



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975/83

"Referenda Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

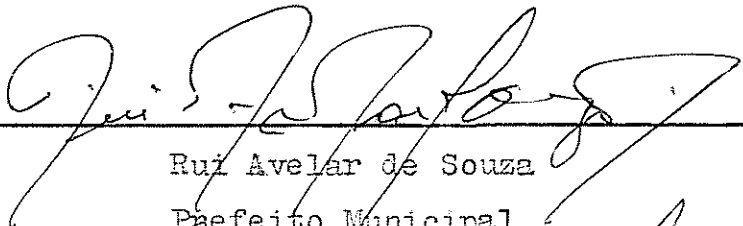
Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que tem como objeto a mútua cooperação entre as partes, com vistas a execução do Projeto "Apoio às Atividades de Educação Física do Pré-escolar e do aluno de 1ª e 4ª séries do 1º Grau.

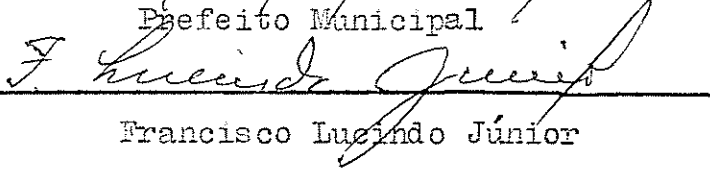
Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, o Convênio em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 DE DEZEMBRO DE 1983.


Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.